



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

DECRETO Nº 14.292, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.903, de 12 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a adesão do município de Soledade à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Março/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Abril/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Maio/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Junho/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Julho/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Agosto/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Setembro/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Outubro/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Novembro/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 500,00 Prêmio 2: R\$ 500,00
Dezembro/2025	Dinheiro	Prêmio 1: R\$ 1.000,00 Prêmio 2: R\$ 1.000,00 Prêmio 3: R\$ 1.000,00 Prêmio 4: R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Art. 2º- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º- Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: Paulo Ricardo Cattaneo

Cargo: Prefeito Municipal

Tipo de Responsável: Titular

Local de Retirada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, localizada na av. Júlio de Castilhos, 898, bairro Centro, em Soledade, RS

E-mail: semictsoledade@gmail.com

Telefone: 0800 000 4462

Responsável: Mara Gorete Muniz do Amaral

Cargo: Assessora da Sec. Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Tipo de Responsável: Suplente

Local de Retirada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, localizada na av. Júlio de Castilhos, 898, bairro Centro, em Soledade, RS

E-mail: semictsoledade@gmail.com

Telefone: 0800 000 4462

§2º- A administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 14.002/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, 14 de fevereiro de 2025.



Paulo Ricardo Cattaneo,
Prefeito Municipal de Soledade.